

NORMAS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL- 2015

1. ATIVIDADES DE ENSINO

No item atividades de ensino, serão pontuadas as atividades de ensino de graduação, pós-graduação e extensão, com pontuação máxima de até 40 (quarenta) pontos.

1.1 - Cada 16 horas de aula efetivamente ministradas pelo docente, o que corresponde a 1 (um) crédito, na graduação da UNIFIN 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, observado que as disciplinas de estágios com encontros quinzenais são pontuadas em 1 (um) ponto cada disciplina, em razão da sua carga horária. Sem limite de pontos.

1.2 - Cada 15 horas de aula efetivamente ministradas pelo docente nos cursos de pós-graduação ministrados na UNIFIN: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, observado o limite de 8 (oito) pontos.

1.3 - Cada 15 horas de aula em cursos de extensão ministrados na UNIFIN 0,2 (zero vírgula dois) ponto, observado o limite de 8 (oito) pontos.

Obs.: Quando houver a participação não simultânea de mais de um docente na mesma disciplina/turma, estes créditos serão proporcionalmente distribuídos de acordo com a natureza da participação dos docentes. Quando houver participação simultânea, entendendo-se como tal, a presença de dois ou mais docentes na mesma disciplina/turma e no mesmo horário, os pontos correspondentes aos créditos referentes à disciplina/turma serão atribuídos integralmente a cada um dos referidos docentes.

1.4 - Orientação de teses de doutorado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por orientando por ano e dissertações de mestrado: 0,3 (zero vírgula três) ponto por orientando por ano, observado o máximo de 8 (oito) pontos no total.

1.5 - Orientação de estudantes de graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão: Trabalhos de conclusão de curso 0,1 (zero vírgula um) ponto por orientação, orientações de estágios 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por orientando por semestre, observado o máximo de 8 (oito) pontos no total, não podendo ser computada mais de uma atividade por aluno.

1.6 - Outras atividades de ensino, integrantes da carga horária do docente: pontuação a ser definida pela Coordenação geral de cursos, observado o máximo de 8 (oito) pontos no total. Não cumula com o item 1.1, 1.2 e 1.3.

2. PRODUÇÃO INTELECTUAL

No item produção intelectual, serão pontuadas as atividades de produção intelectual, com pontuação máxima de até 30 (trinta) pontos.

2.1 - Livros na área de atuação do professor, 20 (vinte) pontos por livro em editora de grande porte e 10 (dez) pontos por livro em editora de pequeno e médio porte, a ser aferida pela comissão.

2.2 - Livros fora da área de atuação do professor, 10 (dez) pontos por livro em editora de grande porte e 5 (cinco) pontos por livro em editora de pequeno e médio porte, a ser aferida pela comissão.

2.3 - Publicações em revistas (1,5 pontos), anais de congressos (0,5 ponto) e capítulos de livros e organização de livros (5 pontos), na área de atuação do professor, por publicação.

2.4 - Publicações em revistas (1,0 pontos), anais de congressos (0,5 ponto) e capítulos de livros e organização de livros (3 pontos), fora da área de atuação do professor, por publicação.

2.5 - Tese de doutorado defendida por professor Assistente ou Adjunto e aprovada: 15 (quinze) pontos para o autor.

2.6 - Dissertação de mestrado apresentada por professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto e aprovada: 10 (dez) pontos para o autor.

2.7 - Produção intelectual difundida de forma restrita, inclusive projetos de pesquisa aprovados: 2 (dois) pontos por trabalho com relatório aprovado pela coordenação geral de cursos, observado o máximo de 10 (dez) pontos.

2.8 – Apresentação de Palestras, seminários, comunicações e conferências em congressos; participação, inclusive como mediador, em painéis e outros tipos de apresentações públicas: 0,2 (zero virgula dois) ponto por evento, observado o limite de 10 (dez) pontos no total. O evento poderá ser simultaneamente computado com os decorrentes trabalhos pontuados nos itens 2.3 e 2.4.

2.9 - Exposições artísticas, espetáculos de teatro, teledramaturgia e recitais de músicas, obras fonográficas ou cinematográficas e similares: pontuação a ser definida pela Coordenação geral de cursos, até 0,5 (zero virgula cinco) ponto por evento, observado o máximo de 10 (dez) pontos.

2.10 - Outros tipos de produção científica, técnica ou artística (como protótipos de equipamentos, software, audiovisuais, artigos em jornais, elaboração de provas de concurso): 0,2 (zero virgula dois) ponto por trabalho realizado, observado o máximo de 10 (dez) pontos no total.

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

No item atividades de extensão, serão pontuadas as atividades oficiais de extensão e não incluídas nos itens 1, 2 e 6. A pontuação será definida pela Coordenação geral de cursos, com pontuação máxima de até 5 pontos, observados os seguintes limites:

- 3.1 - Organização e coordenação de cursos, ciclos de palestras, eventos, congressos e outros:
- Coordenação em semana acadêmica: pontuação de 0,30 (zero virgula trinta) ponto por semana acadêmica;
 - Seminários, palestras e oficinas ministradas na semana acadêmica: pontuação de 0,2 (zero virgula dois) ponto por cada seminário, palestra ou oficina ministrada.
 - Subcoordenação de pós-graduação aprovado pelo coordenador de pós-graduação: pontuação de 0,5 (zero virgula cinco) ponto por pós-graduação;

- Coordenação de cursos de extensão aprovados pelo coordenador de pós-graduação 0,2 (zero vírgula dois) ponto por curso de extensão;
- Coordenação de ciclos de palestras, congressos e outros eventos aprovados pela coordenação geral de cursos 0,2 (zero vírgula dois) ponto por evento.

3.2 - Difusão cultural nos campos filosófico, artístico, científico, tecnológico e desportivo: 0,3 (zero vírgula três) ponto por trabalho aprovado pela coordenação geral de cursos.

3.3 - Prestação de serviços para atender as necessidades ou a demanda específica da comunidade, através de cursos, projetos de pesquisa aplicada, consultoria/assistência/assessoria técnica e profissional:

- 0,2 (zero vírgula dois) pontos por curso e ou projeto de pesquisa;
- 0,1 (zero vírgula um) pontos por orientação de projeto vinculado a empresa júnior.

3.4 - Integração Faculdade São Francisco de Assis - sociedade, através de atividades realizadas em parceria com outros segmentos da sociedade 0,2 (zero vírgula dois) pontos por atividade aprovada pela coordenação geral de cursos.

4. CAPACITAÇÃO DOCENTE

No item capacitação docente, serão pontuadas as atividades de capacitação docentes oficiais com pontuação máxima de até 5 (cinco) pontos.

4.1 - Curso de Especialização concluído: 5 (cinco) pontos.

4.2 - Participação docente em outros cursos, em sua área de conhecimento ou atuação, ou participação em Programa de Atividades de Aperfeiçoamento Pedagógico, realizado em caráter facultativo: 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada 15 (quinze) horas, observado o máximo de 5 (cinco) pontos.

4.3 - Participação sem apresentação de trabalho em congressos, simpósios e eventos similares: 0,1 (zero vírgula um) pontos por evento, observado o máximo de 2 (dois) pontos.

5. DESEMPENHO DIDÁTICO

No item desempenho didático, serão pontuadas as atividades de capacitação docentes oficiais com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

5.1 - Desempenho didático avaliado com a participação discente, conforme art. 19 do regulamento de progressão funcional: utilizar a nota média das avaliações discentes das disciplinas ministradas no interstício, observada a nota mínima de 80% (oitenta por cento), condição indispensável para a concessão da progressão funcional: Escala de zero a dez, observado o máximo de 10 (dez) pontos.

6. ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS

No item atividades acadêmico-administrativas, serão pontuadas as atividades de acadêmico-administrativas oficiais com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

6.1 - Participação em bancas examinadoras de teses 0,5 (zero virgula cinco) ponto, dissertações 0,3 (zero virgula três) ponto, trabalhos de conclusão de curso 0,05 (zero virgula zero cinco) ponto e concursos e em comissões de avaliação de estágio probatório e de progressão funcional de docentes 0,05 (zero virgula zero cinco) ponto, observado o máximo de 8 (oito) pontos no total.

6.2 - Aos ocupantes dos seguintes cargos ou funções administrativas, vedada a acumulação de pontos, será atribuída pontuação proporcional ao tempo de exercício tal que a cada 1 ano de exercício correspondam 3 (três) pontos: Diretor, Coordenador Geral de Cursos, Coordenador de cursos, coordenação de estágios e trabalho de conclusão, coordenação de pós-graduação e extensão e outros cargos de coordenação que exijam dedicação comparável aos acima mencionados, observado o máximo de 9 (nove) pontos no total.

6.3 - Membro de órgão colegiado definido no Regimento Interno da Faculdade São Francisco de Assis (NDE, colegiado de cursos, CPA etc.): 2 (dois) pontos por ano de exercício, não podendo ser pontuadas participações simultâneas em mais de dois órgãos colegiados, nem participação simultânea com atividades previstas no item 6.2.

6.4 - Participação em órgão de assessoramento científico, não pertencente à Faculdade São Francisco de Assis: 0,5 (zero virgula cinco) pontos por ano de assessoramento, observado o limite de até 5 (cinco) pontos.

6.5 - Outras atividades acadêmico-administrativas, tais como representação da Faculdade São Francisco de Assis ou Curso em órgãos externos à Faculdade São Francisco de Assis, participação na Diretoria ou no Conselho de sociedades técnico-científicas e de órgãos de classe: 0,5 (zero virgula cinco) pontos por ano de representação, observado o máximo de 5 (cinco) pontos no total.